

**Lei n. 2.576/2005.**

**“Altera o art. 2º da Lei Municipal n. 1996, de 05 de maio de 1998 e, dá outras providências”**

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** O art. 2º da Lei Municipal 1.996, de 05 de maio de 1998, que alterou a redação dos sub-itens do item 02 da Tabela II (Taxa de Licença) anexa ao Código Tributário Municipal (Lei 1.744/94), passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º. O item 2 e seus sub-itens constantes da Tabela II (Taxa de Licença) anexa ao Código Tributário Municipal (Lei 1.744/94), passam a vigorar com a seguinte redação e valores:*

**2 – Licença para execução de obras particulares em Real (R\$)**

**2.1. – Construções:**

2.1.1 – Aprovação Inicial: até 60,00m<sup>2</sup>.....R\$0,82 por m<sup>2</sup>

2.1.2 – Aprovação Inicial: acima de 60,00m<sup>2</sup>.....R\$1,00 por m<sup>2</sup>

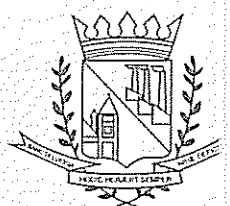
2.2.3 – Aprovação de Levantamento:.....R\$1,27 por m<sup>2</sup>

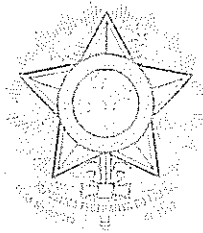
**2.2. – Modificação de Planta aprovada:**

2.2.1 – Com acréscimo de área construída - R\$1,00 por m<sup>2</sup> do acréscimo;

2.2.2 – Sem acréscimo de área construída - R\$1,00 por m<sup>2</sup> da área modificada.

**Santa Luzia**





2.3. – Demolição.....R\$0,60 por m2.

2.4. – Execução de loteamento por lote:

2.4.1 – Aprovação de projeto.....R\$ 32,80 (por lote)

2.4.2 – Modificação de projeto.....R\$ 32,80 (por lote)

2.5. Autorização para desmembramento e remembramento: R\$ 0,18 por m2.

2.6. – Alvará de Habite-se.....R\$0,55 por m2”.

**Art. 2º.** Os valores previstos na tabela constante do art. 1º desta Lei serão corrigidos pelo IGPM.

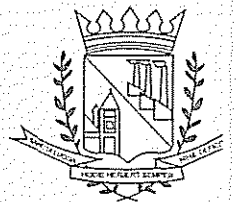
**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Santa Luzia, 04 de maio de 2005.

José Raimundo Delgado

Prefeito Municipal

# Santa Luzia



Av. Oito, nº 50 • Bairro Carreira Comprida • Santa Luzia • Minas Gerais • Brasil • CEP 33.045.090